DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024 | Ano III | Edição nº 489

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3317, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.3567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **700.000,00**

02 02 02	GESTÃO DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
46	04.122.0005.2085.0000	GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO		250.000,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 02	ENCARGOS ESPECIAIS			
86	28.843.0021.2082.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		7.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 06 01	EDUCAÇÃO BÁSICA 25%			
117	12.361.0008.2049.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA (25%)		123.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
133	12.365.0008.2064.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA (25%)		70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	213 001	Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA		
02 07 01	GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
286	10.301.0014.2093.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	005 99
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 011	"Atenção Básica das APS" (At.Primária)		

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2024

02 09 02 GESTÃO DA DIVISÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

440	17.512.0020.2020.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 ENCARGOS ESPECIAIS

88	28.846.0021.2010.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	-503.200,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 01 EDUCAÇÃO BÁSICA 25%

113	12.361.0008.2049.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA (25%)	-56.800,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
131	12.365.0008.2064.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA (25%)	-10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 001	Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	
132	12.365.0008.2064.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA (25%)	-10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 001	Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	
142	12.365.0008.2069.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA (25%)	-10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	212 001	Educação Infantil - CRECHE	

02 06 03 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB MAGISTÉRIO - 70%

177	12.365.0009.2069.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	-50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 02 12
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE	

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2024

02 07 01	GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				
282	10.301.0014.2093.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-25.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	05 99
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	301 011	"Atenção Básica das APS" (At.Primária)			
297	10.302.0014.2071.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-20.000,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05 99
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP			
306	10.302.0014.2071.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05 99
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP			
02 09 02	GESTÃO DA DIVISÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO				
441	17.512.0020.2020.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	-10.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Anulação (-) **-700.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IBATE, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.318
De 17 de dezembro de 2.024.

DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, no exercício das funções que lhe confere o inciso VI do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e inciso II do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Declara Facultativo o ponto, com a liberação do expediente das repartições públicas municipais nos dias 24 de dezembro (terça-feira), 30 de dezembro (segunda-feira) e 31 de dezembro (terça-feira).

ARTIGO 2º - As horas suprimidas do expediente no dia mencionado no artigo anterior, serão compensadas no período de 19 de dezembro de 2.024 a 05 de março de 2.025, com prorrogação de 30 (trinta) minutos no final da primeira ou segunda jornada diária de trabalho, a critério da chefia imediata, observando o intervalo legal intrajornadas.

ARTIGO 3º - Excetuam-se no disposto deste Decreto, as repartições que por suas atividades de trabalho, não poderão interromper o expediente normal, conforme determinação das respectivas Chefias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibaté, 17 de dezembro de 2.024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal
PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

.....

DECRETO NÚMERO 3319, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS NOS PROCESSOS E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 63 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando: Que a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), estabelece no seu art. 220 que se suspende o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro a 20 de janeiro de cada ano, e, no seu art. 15, prevê que na ausência de normas que regulem processos administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente;

Considerando: Os direitos constitucionais relativos ao devido processo legal (art. 5º, LIV, da Constituição Federal e artigo 4º da Constituição do Estado de São Paulo); ao contraditório e à ampla defesa (artigo 5º, LV, da Constituição Federal e artigo 4º da Constituição do Estado de São Paulo);

Considerando: A existência da Lei Municipal nº 3.208, de 16 de abril de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências, que visa, especialmente, a proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Nos processos e expedientes administrativos, bem como os disciplinares punitivos e sancionatórios, ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais, durante o período de 20 de dezembro de 2.024 a 20 de janeiro de 2.025, sem prejuízo de eventual revogação, restabelecendo os prazos para apresentação de defesas, impugnações e respostas a requerimentos aos interessados após o transcurso do referido prazo.

Art. 2º - A suspensão dos prazos nos processos e expedientes administrativos, disciplinares punitivos e sancionatórios, não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e/ou necessário à preservação de direitos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté-SP, 17 de dezembro de 2.024.
José Luiz Parella
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 3.320, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Define critérios para o porte de Arma de Fogo pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de Ibaté (servidor GCM) na forma do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 201 de 9 de julho de 2021 do Diretor-Geral da Polícia Federal.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 63, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO *a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, suas alterações, Lei Federal nº 10.884 de 17 de julho de 2004 e regulamentação pelo Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019 e mais especialmente Decreto nº 11.615 de 21 de julho de 2023;*

CONSIDERANDO *o positivado no Decreto nº 10.630, de 12 de fevereiro de 2021, bem como o Regulamento de Produtos Controlados de acordo com o Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 e mais especialmente as alterações advindas do Decreto nº 11.615 de 21 de julho de 2023;*

CONSIDERANDO *todo o contido na Lei Complementar Municipal de Ibaté nº 3149 de 28 de maio de 2019 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Ibaté) e o disposto no artigo 16, Parágrafo único, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);*

CONSIDERANDO *o estabelecido na Instrução Normativa nº 201 de 9 de julho de 2021 do Diretor-Geral da Polícia Federal, e o decidido pelo Colendo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 995.*

CONSIDERANDO *o Plano de Trabalho e mais todo o disposto no Acordo de Cooperação Técnica entre a Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo e a Prefeitura do Município de Ibaté pelo Processo nº 08500.041719/2022-95 e seus futuros substitutos e;*

CONSIDERANDO *a necessidade de estabelecer regramento próprio quanto aos procedimentos relativos ao porte de armas de fogo em tempo integral e controle de material bélico pela Guarda Civil Municipal de Ibaté, em atendimento às exigências da legislação acima destacada e ao interesse da Administração Pública nos préstimos dos bons serviços;*

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PORTE INSTITUCIONAL DE ARMAS DE FOGO

Art. 1º - O porte de arma de fogo será concedido ao Guarda Civil Municipal de Ibaté (servidor GCM) que concluir e obtiver aprovação no Curso de Formação Profissional, e que seja aprovado em teste de capacidade psicológica, prova teórica e prova prática de execução de tiro, mediante atendimento dos requisitos dispostos no Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023 em seus artigos 57 a 60 e da Instrução Normativa nº 201 de 9 de julho de 2021 do Diretor-Geral da Polícia Federal.

§ 1° - Para fins de renovação de porte de arma de fogo, o servidor GCM será submetido a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, 80 (oitenta) horas anuais.

§ 2º - O estágio de qualificação profissional anual atenderá os requisitos dispostos na Instrução Normativa nº 201 de 9 de julho de 2021 do Diretor-Geral da Polícia Federal.

§ 3º - Será respeitada a carga horaria do curso teórico e prático de tiro, conforme disposto pela Portaria nº 9 - CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022.

§ 4º - Compete ao Comando da Guarda Civil Municipal de Ibaté a expedição de normas administrativas para matrícula obrigatória e frequência para o estágio de qualificação profissional.

Art. 2° - A Identidade Funcional do servidor GCM, será nas cores azul e branca, com foto do Servidor, marca d'água do brasão do Município de Ibaté, brasão da corporação em cores originais e Brasão da República Federativa do Brasil, nos termos do acordo de cooperação técnica firmado entre o Município de Ibaté e a Superintendência de Polícia Federal do Estado do São Paulo, devendo ser substituída após liberação do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), conforme PORTARIA SENASP/MJSP Nº 523, DE 26 DE JULHO DE 2023.

§ 1º - A Identificação Funcional será emitida pelo Gabinete do Prefeito, ou órgão que venha a substituir, e deverá constar, expressa e obrigatoriamente, o número do porte gerado pelo SINARM, os limites, prazo de validade e abrangência territorial nos termos da lei.

§ 2º - A Carteira de Identidade Funcional do servidor GCM, será elaborada conforme especificações do caput deste artigo e, além do constante no § 1º, deverá conter:

I - nome do servidor;

II - foto do servidor;

III - função/posto;

IV - filiação;

V - naturalidade;

VI - data de nascimento e data de admissão;

VII - tipo sanguíneo;

VIII - Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;

IX - assinatura do Prefeito ou a quem ele delegar e Comandante da GCM;

X - assinatura do servidor;

XI - Registro Administrativo/Funcional.

§ 3º - Em caso de perda, extravio ou roubo do documento de identificação funcional, bem como do registro da arma, o servidor deverá imediatamente e obrigatoriamente registrar Boletim de ocorrência em Delegacia de Polícia Civil e informar o Comando da Guarda Civil Municipal de Ibaté.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DO ARMAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IBATÉ

Art. 3º - Compete ao Comando e aos Inspetores da Guarda Civil Municipal de Ibaté o controle do material bélico, a entrega do armamento letal e não letal, bem como das munições, mediante respectivo termo de entrega.

Parágrafo único. O controle e entrega do material bélico podem ser delegados aos Instrutores de Armamento e Tiro desde que esteja habilitado e credenciado no Acordo de Cooperação Tecnica e Corregedoria da GCM, sempre sob sua responsabilidade e supervisão.

Art. 4º - O armazenamento de arma de fogo da corporação será realizado em local próprio que forneça padrões de segurança conforme normativas do SINARM, além de:

I - ter local próprio, construído em alvenaria;

II - ser monitorado por sistema de filmagem por câmeras de segurança em tempo integral;

III - possuir porta de ferro ou madeira com grades de ferro, com trava e cadeado;

IV - possuir cofre metálico ou dispositivo de fixação e retenção do armamento.

Art. 5º - O controle do uso de armas e equipamentos em serviço, além de outras medidas de segurança, deverá ser realizado por meio de Termo de Cautela, assinado e datado e de Livro Ata de controle de cautela de armamento, munições ou equipamentos.

§ 1º - A cautela para o uso diário de armamento, munição ou equipamento, bem como sua devolução, é de responsabilidade do servidor GCM e supervisionada pelo Comando da Guarda Civil Municipal Ibaté.

§ 2° - Somente poderão ter acesso à sala de armas:

I - os servidores responsáveis pelo controle do armamento;

II - o Comando da Guarda Civil Municipal de Ibaté;

III - o Inspetor, somente quando for realizar a cautela de equipamento ou armamento;

IV - pessoa devidamente autorizada pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Ibaté, quando se tratar de armeiro.

§ 3º - Toda saída ou entrada de equipamento,

armamento e munições deverá ser rigorosamente registrada, constando em livro ata ou meio digital de controle de armamento.

CAPÍTULO III
DA CAUTELA DO ARMAMENTO E DEMAIS ITENS

Art. 6º - A cautela pessoal de arma de fogo de porte, acessório ou munição da Prefeitura Municipal de Ibaté constitui ato discricionário da Administração Pública, traduzindo-se em mera autorização revestida de precariedade, de maneira que o preenchimento dos requisitos legais para a concessão não confere ao agente o direito subjetivo ao armamento, tampouco da manutenção ou garantia do porte.

Parágrafo único. Caberá ao Comando da Guarda Civil Municipal de Ibaté, ao prefeito ou a quem este delegar, no interesse da Administração Pública, nas normas disciplinares e no Direcionamento Operacional a concessão, a modificação e a revogação do porte de arma do servidor GCM, bem como de munição e equipamentos em geral, de modo discricionário, a fim de preservar direitos e atender aos interesses da corporação.

Art. 7º - O servidor da Guarda Civil Municipal (GCM) que receber o porte de arma de fogo deverá, unicamente utilizar o armamento e a munição fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ibaté, de acordo com as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. É permitido ao GCM utilizar armamento e munição de sua propriedade de forma ostensiva, desde que haja solicitação formal por escrito ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Ibaté, contendo todas as informações da arma e cópia de seu registro em órgãos competentes, em nome do GCM. Este armamento não poderá substituir a arma funcional, sendo de responsabilidade exclusiva do GCM sua utilização. É expressamente proibido o uso de munição fornecida pela Prefeitura Municipal de Ibaté em armamento particular, bem como o uso de munição particular no armamento funcional. A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade e não será obrigada a substituir armamento particular em caso de apreensão.

Art. 8º - A cautela do armamento, colete balístico e munição ao servidor GCM será realizado por meio de termo de entrega, devidamente assinado pelo Comando da GCM, bem como pelo servidor, devendo constar todos os dados da arma, tais como, número de registro, número de série e número de patrimônio, devendo o agente cumprir ainda as seguintes exigências:

I - guardar a arma ou equipamento com o devido cuidado, evitando que fique ao alcance de terceiros, principalmente crianças e adolescentes, ou pessoa com deficiência mental;

II - comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer alterações no armamento ou equipamento.

§ 1º - A responsabilidade pelo uso, guarda e manutenção de equipamento ou armamento é do servidor GCM, obrigando-se a repará-lo nos casos de danos.

§ 2º - A arma e as munições serão disponibilizadas por dia e turno de trabalho, dando preferência para que um GCM entregue sempre a mesma pessoa sempre na troca de turno e ainda na presença do inspetor aquele que estiver recebendo a arma e as munições fará a conferência para assegurar sua especificação, qualidade e quantidade.

Art. 9º - Diante da ocorrência de extravio, furto ou roubo de material bélico, deverá o servidor GCM obrigatoriamente lavrar o Boletim de Ocorrência junto a Polícia Civil e enviar, imediatamente, uma cópia deste documento para o Comando da Guarda Civil Municipal de Ibaté, para as devidas providências e informação do fato aos órgãos competentes.

Art. 10 - O extravio, furto ou roubo de arma de fogo, acessório ou munição sob responsabilidade do servidor, ensejará a instauração de procedimento administrativo para apuração das circunstâncias, e eventuais responsabilidades.

Art. 11 - O Servidor Público detentor usuário de arma de fogo pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ibaté é o responsável pela manutenção de primeiro escalão e conservação, responsabilizando-se por sua guarda durante seu turno.

Art. 12 - O servidor GCM detentor-usuário de arma de fogo de propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaté deverá comunicar à autoridade expedidora da cautela pessoal, de imediato, o extravio, furto ou roubo dos documentos relativos ao armamento que tenha sob sua responsabilidade, bem como sua recuperação.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO E DA CASSAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA O PORTE DE ARMA DE FOGO E DOS IMPEDIMENTOS PARA A CAUTELA DO ARMAMENTO

Art. 13 - A não concessão da autorização para o porte de arma de fogo poderão ocorrer, por ato do Comandante da Guarda Civil Municipal de Ibaté, nas seguintes circunstâncias:

I - não preenchimento de quaisquer dos requisitos exigidos pela legislação referida no art. 1° deste Decreto;

II - submissão a processo disciplinar e/ou criminal que envolvam o uso do armamento em desacordo com as determinações legais ou regimentares, que exija medida de suspensão preventiva;

III - condenação criminal pela prática de infração penal, ilícito civil ou punição disciplinar, cuja natureza, pelos reflexos nos valores e princípios institucionais, acarrete repercussões graves na Administração Pública Municipal;

IV - utilização do armamento para fins particulares;

V - inobservância das cautelas necessárias para impedir que terceiros se apoderem de arma de fogo que esteja sob a posse e guarda do servidor GCM;

VI - disparo de arma de fogo por imprudência ou negligência, ou porte de armamento, em serviço ou de folga, sob o efeito de álcool ou de qualquer substância entorpecente ou psicotrópica ou que determine dependência tisica ou psíquica;

VII - ordem judicial.

§ 1º - Procedida a não concessão ou a suspensão da autorização para o porte de arma de fogo, deverá o Comando da Guarda Civil Municipal de Ibaté informar imediatamente o superior Hierárquico.

§ 2º - Nos casos de suspensão, deverá o Comandante da Guarda Civil Municipal de Ibaté recolher a autorização para o porte de arma de fogo e providenciar a descautela do armamento.

§ 3º - Cessada a causa impeditiva e adotadas as

providências exigíveis, o Comando da Guarda Civil Municipal de Ibaté restabelecerá o direito ao porte, mediante a restituição da cautela do armamento ao servidor, e imediata informação ao Superior Hierárquico.

Art. 14 - A autorização de Porte de Arma de Fogo poderá ser imediatamente suspensa, *ex officio*, diante de qualquer condição abaixo:

I - Laudo Médico fundamentado que contenha restrição ou proibição relativa ao porte e/ou emprego de armamento;

II - Atestado médico ou laudo pericial com diagnóstico na categoria " F" da Classificação internacional de Doenças (CID-10) e suas subespécies;

III - disparo de arma de fogo por imprudência ou negligência;

IV - porte de armamento, em serviço ou de folga, sob o efeito de álcool ou de qualquer substância entorpecente ou psicotrópica ou que determine dependência física ou psíquica;

V - ordem judicial;

VI - imposição de medida judicial restritiva de liberdade;

VII - prática de violência ou grave ameaça, em serviço ou em razão dele, mesmo que fora da função ou antes de exercê-la, mas valendo-se da qualidade de agente público ou das prerrogativas que lhe conferem, salvo a legítima defesa.

VIII - afastamento do serviço pelos seguintes motivos:

a) cumprimento de pena de suspensão;

b) licença para tratar de interesses particulares;

e) licença para concorrer a cargo eletivo.

IX – recomendação da corregedoria durante processo administrativo disciplinar, em caráter ad cautelam, para garantir a lisura da apuração do procedimento, por despacho da autoridade competente.

§ 1º - Caberá ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Ibaté, em razão dos dispositivos previstos nos incisos deste artigo, providenciar o recolhimento imediato do armamento cautelado.

§ 2º - Aplica-se o disposto nesse capítulo ao servidor que esteja portando o armamento em estado de embriaguez ou sob o efeito de drogas ou medicamentos que provoquem alteração do desempenho intelectual ou motor, bem como por determinação judicial, restrição médica ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente, nos termos do conforme Parágrafo único do artigo 16 da Lei nº 13.022/2004 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

§ 3º - Poderá sofrer suspensão da posse ou restrição do porte de arma de fogo, de forma preventiva, o agente que se envolver em suposta prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do artigo 22, inciso I e § 2° da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), ficando o Inspetor, superior imediato, do hipotético agressor responsável pelo cumprimento da determinação, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou desobediência, conforme o caso.

§ 4º - Em caso de prática de violência doméstica e familiar contra a mulher e não haja a determinação judicial como disposto no artigo 22, inciso I e § 2° da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), caberá a deliberação e a execução da suspensão do porte de arma ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Ibaté.

§ 5º - Também sofrerá a suspenção da posse de arma a GCM feminina, que fizer uso de arma de fogo para ameaçar conjuge ou companheiro(a).

§ 6º - Cessados os motivos impeditivos, a cautela do armamento será restituída ao servidor GCM.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS DE CONDUTA COM O ARMAMENTO

Art. 15 - O servidor GCM, ao portar arma de fogo, deverá atender às seguintes prescrições:

I - quando de serviço com arma da corporação ou particular, observar os limites e regras quanto ao porte de arma de fogo, contidas nas normas estabelecidas em convênio com a Polícia Federal, portar obrigatoriamente a carteira de identidade funcional e o certificado de registro de arma de fogo .

II - quando de folga com arma da Corporação ou particular observar os limites e regras quanto ao porte de arma de fogo contidas nas normas estabelecidas em convênio com a Polícia Federal, portar obrigatoriamente a carteira de identidade funcional, e o certificado de registro de arma de fogo.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses que trata este artigo, o servidor GCM deverá utilizar somente munições originais fornecidas pela cooperação no armamento funcional e, ao portar arma de fogo deverá agir em conformidade com as normas legais, bem como adotar as regras de segurança quanto ao uso, manejo e guarda do armamento, devendo utilizá-lo com zelo e responsabilidade.

Art. 16 - Sempre que figurar como envolvido em evento de disparo de arma de fogo em via pública, com ou sem vitimas, deverá o servidor GCM apresentar relatório circunstanciado ao Comando da Guarda Civil Municipal de Ibaté, para justificar o motivo da utilização da arma, e este deverá encaminhar à Corregedoria para devida apuração e imediatamente informar a autoridade superior.

Art. 17 - O porte de arma de fogo, quando devidamente habilitado no período de folga, será sempre não ostensivo, de maneira discreta e velada, devendo o servidor, quando estiver portando arma de fogo em local onde haja aglomeração de pessoas, em virtude de evento de qualquer natureza, tais como igrejas, escolas, estádios desportivos, clubes, agências bancárias ou outros locais, identificar-se à autoridade policial ou ao responsável pela segurança do local ou evento, informando estar armado e sobre os dados do armamento.

Art. 18 - É vedado ao servidor GCM portar arma de fogo, em serviço ou de folga, sob o efeito de álcool ou de qualquer substância entorpecente ou psicotrópica ou que determine dependência física ou psíquica, devendo, em tais circunstâncias, como pronta intervenção para preservar a disciplina e o decoro da corporação, ter apreendidos o armamento e a respectiva autorização para o porte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - O servidor GCM a quem for concedido porte de arma, deverá ser submetido, periodicamente a teste de capacidade psicológica, conforme previsão legal, a cargo do controle pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Ibaté e do superior imediato.

Art. 20 - O Comandante da Guarda Civil Municipal de

Ibaté será responsável pelo controle dos laudos de aptidão psicológica, que devem ser realizados por psicólogo credenciado pelo Departamento da Polícia Federal, nos termos de Decreto em vigor e da Instrução Normativa nº 201 de 9 de julho de 2021 do Diretor-Geral da Polícia Federal, podendo:

I - solicitar laudos;

II - adotar as providências cabíveis para a renovação dos laudos antes do respectivo vencimento;

III - determinar a apresentação do efetivo, nos locais designados, para a realização dos testes psicológicos.

Art. 21 - Cabe ao Comando da Guarda Civil Municipal de Ibaté e a Corregedoria, independentemente de provação, de forma conjunta ou não, a qualquer tempo, requerer a solicitação da realização de exames psicológicos.

Art. 22 - É obrigatório o uso ao efetivo da corporação, quando em serviço:

I – colete balístico;

II – algema;

III – cinturão;

IV – spray de pimenta

V - coturno

Art. 23 - Todos os integrantes da corporação, são responsáveis pelo fiel cumprimento deste Decreto e das demais normas aplicadas à espécie.

Art. 24 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Prefeito, após manifestação do Comando da Guarda Civil Municipal de Ibaté e da Corregedoria, se for o caso.

Art. 25 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté-SP, 17 de dezembro de 2.024

JOSÉ LUIZ PARELLA

Prefeito Municipal

.....

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.321, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 3.248, de 12 de abril de 2024 e da outras providências.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 3.248, de 12 de abril de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto o entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA

Prefeito Municipal de Ibaté

.....

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.322, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera Decreto nº 3.247, de 12 de abril de 2024 e da outras providências.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 3.247, de 12 de abril de 2024, passam a viger com a seguinte redação:

Artigo 1º - *Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.958.469,65 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) através de Excesso de Arrecadação provenientes dos recursos oriundos da Operação de Crédito Programa Desenvolve São Paulo, autorizados pela Lei Municipal nº 3.389, de 14 de junho de 2.022, e a alteração introduzida pela Lei Municipal nº 3.560, de 10 de outubro de 2.023, destinados para Despesas de Investimentos, discriminados no ANEXO I deste Decreto.*

Parágrafo único. *O valor do Crédito adicional de que trata este artigo, contará com as seguintes codificações orçamentárias a seguir.*

02 – PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS OBRAS, ÁGUA, SANEAMENTO	
UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 – GESTÃO INFRA ESTRUTURA, OBRAS SERVIÇOS PÚPLICOS	*VALOR R$*
Funcional Programática: *15.451.0013.2019 (Malha Viária)* ***Categoria Econômica:*** *4.4.90.51 – Obras e Instalações* ***Fonte de Recursos 07: Operação de Crédito***	*1.958.469,65*

Artigo 2º - O Artigo 2º do Decreto nº 3.247, de 12 de abril de 2024, passam a viger com a seguinte redação:

Artigo 2º - *O Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.958.469,65 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), previsto no artigo 1º será obtido com os recursos oriundos do excesso de arrecadação (Fonte de Recursos Operação de Crédito), em conformidade com o disposto no inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.*

Artigo 3º - Feitas as alterações dos artigos primeiro e segundo, permanecem vigentes as demais disposições do Decreto nº 3.247, de 12 de abril de 2024.

Artigo 4º - Este Decreto o entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA

Prefeito Municipal de Ibaté

DECRETO EXECUTIVO Nº 3,322, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I

UNIDADE RESPONSÁVEL	DISCRIMINAÇÃO INVESTIMENTO	VALOR
Gestão de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	Pavimentação Asfáltica.	R$ 1.958.469,65

	TOTAL	R$ 1.958.469,65

Ibaté/SP, 17 de dezembro de 2024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal de Ibaté

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 241, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, JOSÉ LUIZ PARELLA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté/SP e artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976; e

CONSIDERANDO os documentos contidos no protocolo n.º 3499/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para apuração de fato noticiado no protocolo nº 3499/2024.

Art. 2º. Para fins de cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar prevista na Portaria nº. 125, de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A presente Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente portaria, prorrogáveis até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, seguindo o procedimento previsto no artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté-SP, 29 de novembro de 2024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 246
De 10 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ANDREIA VENTURI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 27.196.233-1, lotada no cargo de Berçarista, de provimento efetivo sob o regime estatutário, **45 dias de descanso da licença-prêmio relativa ao período-aquisitivo de 2008/2013, no período de 20/12/2024 a 02/02/2025, restando 15 dias para gozo oportuno.**

Artigo 2º - CONCEDER ao servidor WALTER KONIG, portador da Cédula de Identidade RG. n. 9.336.991, lotado no cargo de Médico Cirurgião Pediátrico, de provimento efetivo sob o regime estatutário, **30 dias de descanso da licença-prêmio relativa ao período-aquisitivo de 2008/2013, no período de 10/12/2024 a 08/01/2025, restando 60 dias para gozo oportuno.**

Artigo 3º - CONCEDER à servidora DIVA ULPRIST DEL PONTE, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 21.505.270-5, lotada no cargo de Atendente, de provimento efetivo sob o regime estatutário, **30 dias de descanso da licença-prêmio relativa ao período-aquisitivo de 2018/2023, no período de 16/12/2024 a 14/01/2025, restando 50 dias para gozo oportuno.**

Artigo 4º - CONCEDER à servidora JULIANE CRISTINA ORLANDI SARDI FORGERINI, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 25.645.769-4, lotada no cargo de Farmacêutica, de provimento efetivo sob o regime estatutário, **15dias de descanso da licença-prêmio relativa ao período-aquisitivo de 2010/2015, no período de 23/12/2024 a 06/01/2025, restando 45 dias para gozo oportuno.**

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 10 de dezembro de 2024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 247
De 13 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - EXONERAR a servidora, LARA SENEME FERRAZ, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 22.636.107-X, que ocupava o cargo de Secretária Adjunta-Governo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Senhor Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 13 de dezembro de 2024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

DISPENSÁRIO UBS ADAUTO

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 17/12/2024

Page 1

Produto	Unidade	Saldo
AAS 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.420
ACICLOVIR 200 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	180
ACIDO FOLICO 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	800
ACIDO VALPROICO 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	700
AGULHA PARA CANETA DE INSULINA-DOSE CERTA	UN	1.020
ALBENDAZOL 400 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	27
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	COMP	20
ALOPURINOL 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	780
AMBROXOL 15 MG/5 ML XAROPE PEDIATRICO-PADRONIZADO	FR	8
AMBROXOL 30 MG/5 ML XAROPE ADULTO-PADRONIZADO	FR	9
AMINOFILINA 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	400
AMIODARONA 200 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	560
AMITRIPTILINA 25 MG-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.150
AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	14
AMOXICILINA 500 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	323
ATENOLOL 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	660
ATENOLOL 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.170
AZITROMICINA 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	368
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ-PADRONIZADO-DOSE CERTA	AMP	10
BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000 UI INJ-PADRONIZADO/DOSE CERTA	AMP	5
BIPERIDENO 2 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	310
BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML-USO HOSPITALAR/AMBULATORIAL	AMP	37
BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	9
CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO	FR	15
CARBAMAZEPINA 200 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.380
CARVEDILOL 25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	630
CARVEDILOL 6,25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	270
CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	14
CEFALEXINA 500 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	528
CETOCONAZOL 200 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	290
CETOPROFENO 100 MG INJETAVEL-USO HOSPITALAR	AMP	20
CINARIZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	410
CINARIZINA 75 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	580
CIPROFLOXACINO 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	181
CLOMIPRAMINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	940
CLONAZEPAM 2 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.980
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	18
CLOPIDOGREL 75 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	700
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL-PADRONIZADO	FR	15
CLORPROMAZINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.000
CLORPROMAZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.150
COMPLEXO B AMPOLA 2 ML-USO HOSPITALAR	AMP	9
COMPLEXO B COMP-PADRONIZADO	COMP	550
DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA 2,5ML-USO HOSPITALAR	AMP	5
DEXAMETASONA 1 MG/G CREME-PADRONIZADO/DOSE CERTA	TUB	58
DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	14
DIAZEPAM 10 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.420
DICLOFENACO SODICO 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	500
DICLOFENACO SODICO 75 MG ML INJETAVEL 3 ML-USO HOSPITALAR/AMBULATORIAL	AMP	10
DIGOXINA 0,25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	35

DISPENSÁRIO UBS ADAUTO

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 17/12/2024

Produto	Unidade	Saldo
DIMENIDRINATO + PIRID. + GLIC. + FRUT. AMP 10 ML-USO HOSPITALAR/AMBULATORIAL	AMP	6
DIPIRONA 500 MG/ ML AMPOLA 2ML-USO HOSPITALAR/AMBULATORIA	AMP	19
DIPIRONA 500 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.142
DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	40
DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO	FR	10
ENALAPRIL 20 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	840
FENITOINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.400
FENOBARBITAL 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.820
FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	12
FLUOXETINA 20 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.369
GLICLAZIDA MR 30 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	710
GLICLAZIDA MR 60 MG-COMP-PADRONIZADO	COMP	560
HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	15
HALOPERIDOL 5 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.520
HALOPERIDOL DECANOATO (50 MG DE HALOPERIDOL/ML) INJ-PADRONIZADO-DOSE CERTA	AMP	26
HIDROCORTISONA 100 MG INJ-USO HOSPITALAR/AMBULATORIAL	AMP	6
HIDROCORTISONA 500 MG INJ-USO HOSPITALAR/AMBULATORIAL	AMP	10
HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	11
HIDROXIDO FERRICO (20 MG DE FERRO/ML) ENDOVENOSO (NORIPURUM) -PADRONIZADO	AMP	14
HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) + DIPIRONA GOTAS-PADRONIZADO	FR	30
HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) 10 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	200
IBUPROFENO 300 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	720
IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	21
INSULINA NPH 100 UI/ML CANETA DE 3 ML-DOSE CERTA	UN	42
INSULINA NPH 100 UI/ML FRASCO DE 10ML-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	FR	10
INSULINA REGULAR 100 UI/ML CANETA DE 3ML-DOSE CERTA	UN	4
LEVODOPA 200 MG + BENSERASIDA 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	120
LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMP (CICLO 21) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	CX	17
LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	725
LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	490
LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	450
LORATADINA 10 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	618
LORATADINA 1MG/ML XAROPE-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	5
MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJ (DEPOPROVERA / DEMEDROX) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	AMP	7
MEDROXIPROGESTERONA 25 MG + ESTRADIOL 5 MG INJ (DEPOMÊS) - DOSE CERTA	AMP	3
MELOXICAM 15 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	550
METILDOPA 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.210
METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	TUB	5
METRONIDAZOL 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	210
METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	6
MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	TUB	5
NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA-PADRONIZADO	TUB	25
NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	12
NITROFURANTOINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	CAP	298
NORETISTERONA 0,35 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	COMP	490
NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG INJ (MESIGYNA) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	AMP	11
NORTRIPTILINA 25 MG-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	650
OMEPRAZOL 20 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	714
OXIDO DE ZINCO + VIT A + VIT D (POMADA P/ ASSADURAS) - PADRONIZADO	TUB	28
PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	17

DISPENSÁRIO UBS ADAUTO

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 17/12/2024

Produto	Unidade	Saldo
PARACETAMOL 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	480
PARACETAMOL 750 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	527
POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS COMP-PADRONIZADO	COMP	300
PREDNISONA 20 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	558
PREDNISONA 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	240
PROMETAZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	570
PROPATILNITRATO 10 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	300
SAIS DE REIDRATACAO ORAL EM PÓ ENVELOPE-PADRONIZADO-DOSE CERTA	ENV	63
SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	4
SERTRALINA 50 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.380
SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	31
SINVASTATINA 20 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	COMP	1.110
SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML+ TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	3
SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	230
SULFATO FERROSO COMP (40 MG DE FERRO/COMP)-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	300
SULFATO FERROSO GOTAS (25 MG DE FERRO/ML)-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	16
TIAMINA 300 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	780
TRAMADOL 100 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	11
VALPROATO DE SODIO 250 MG/5ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	21
VARFARINA SODICA 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	180

DISPENSÁRIO CENTRAL

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 17/12/2024

Page 1

Produto	Unidade	Saldo
AAS 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	4.580
ACICLOVIR 200 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	870
ACIDO FOLICO 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.060
ACIDO VALPROICO 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.400
AGULHA PARA CANETA DE INSULINA-DOSE CERTA	UN	20.160
ALBENDAZOL 400 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	102
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	COMP	60
ALOPURINOL 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.765
AMBROXOL 15 MG/5 ML XAROPE PEDIATRICO-PADRONIZADO	FR	22
AMBROXOL 30 MG/5 ML XAROPE ADULTO-PADRONIZADO	FR	27
AMINOFILINA 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	980
AMIODARONA 200 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	930
AMITRIPTILINA 25 MG-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	3.780
AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	65
AMOXICILINA 500 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	990
ATENOLOL 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	690
ATENOLOL 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	2.370
AZITROMICINA 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	203
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ-PADRONIZADO-DOSE CERTA	AMP	20
BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000 UI INJ-PADRONIZADO/DOSE CERTA	AMP	10
BIPERIDENO 2 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	440
BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	27
CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO	FR	50
CARBAMAZEPINA 200 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	3.350
CARVEDILOL 25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.095
CARVEDILOL 6,25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.050
CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	25
CEFALEXINA 500 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	600
CETOCONAZOL 200 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	280
CINARIZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	905
CINARIZINA 75 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	870
CIPROFLOXACINO 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	915
CLOMIPRAMINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.120
CLONAZEPAM 2 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	3.550
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	37
CLOPIDOGREL 75 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.040
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL-PADRONIZADO	FR	41
CLORPROMAZINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	600
CLORPROMAZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.020
COMPLEXO B COMP-PADRONIZADO	COMP	920
DEXAMETASONA 1 MG/G CREME-PADRONIZADO/DOSE CERTA	TUB	88
DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	78
DIAZEPAM 10 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.180
DICLOFENACO SODICO 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	780
DIGOXINA 0,25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	135
DIPIRONA 500 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.429
DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	69
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE (ORAL) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	FR	3
DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO	FR	37
ENALAPRIL 20 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.600

DISPENSÁRIO CENTRAL

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 17/12/2024

Produto	Unidade	Saldo
FENITOINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.180
FENOBARBITAL 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.020
FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	47
FLUOXETINA 20 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	3.304
GLICLAZIDA MR 30 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	3.240
GLICLAZIDA MR 60 MG-COMP-PADRONIZADO	COMP	2.440
HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	36
HALOPERIDOL 5 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.120
HALOPERIDOL DECANOATO (50 MG DE HALOPERIDOL/ML) INJ-PADRONIZADO-DOSE CERTA	AMP	28
HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	42
HIDROXIDO FERRICO (20 MG DE FERRO/ML) ENDOVENOSO (NORIPURUM) -PADRONIZADO	AMP	56
HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) + DIPIRONA GOTAS-PADRONIZADO	FR	29
HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) 10 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	715
IBUPROFENO 300 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.400
IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	47
INSULINA ASPARTE 100 UI/ML FRASCO DE 3ML (NOVORAPID)-NÃO PADRONIZADO	AMP	40
INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (BASAGLAR / LANTUS) FRASCO DE 3ML-NÃO PADRONIZADO	UN	658
INSULINA LISPRO 100 UI/ML (HUMALOG) FRASCO DE 3 ML-NÃO PADRONIZADO	FR	260
INSULINA NPH 100 UI/ML CANETA DE 3 ML-DOSE CERTA	UN	31
INSULINA NPH 100 UI/ML FRASCO DE 10ML-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	FR	11
INSULINA REGULAR 100 UI/ML CANETA DE 3ML-DOSE CERTA	UN	127
LEVODOPA 200 MG + BENSERASIDA 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	280
LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMP (CICLO 21) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	CAIXA	52
LEVONORGESTREL 0,75 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	6
LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.405
LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.420
LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.200
LORATADINA 10 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.045
LORATADINA 1MG/ML XAROPE-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	36
MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJ (DEPOPROVERA / DEMEDROX) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	AMP	25
MEDROXIPROGESTERONA 25 MG + ESTRADIOL 5 MG INJ (DEPOMÊS) - DOSE CERTA	AMP	5
MELOXICAM 15 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	970
METILDOPA 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	590
METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	430
METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	TUB	20
METRONIDAZOL 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	520
METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	10
MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	TUB	24
NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA-PADRONIZADO	TUB	75
NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	20
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO	FR	20
NITROFURANTOINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	CAP	807
NORETISTERONA 0,35 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	COMP	640
NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG INJ (MESIGYNA) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	AMP	21
NORTRIPTILINA 25 MG-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.280
OMEPRAZOL 20 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	3.108
OXCARBAZEPINA 300MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.110
OXIDO DE ZINCO + VIT A + VIT D (POMADA P/ ASSADURAS) - PADRONIZADO	TUB	27
PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	33
PARACETAMOL 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	446

DISPENSÁRIO CENTRAL

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 17/12/2024

Produto	Unidade	Saldo
PARACETAMOL 500 MG+ CODEINA 30 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	578
PARACETAMOL 750 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	390
PENTOXIFILINA 400 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	880
PERMETRINA 1% LOÇÃO TÓPICA-PADRONIZADO	FR	17
POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS COMP-PADRONIZADO	COMP	630
PREDNISONA 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	370
PROMETAZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	530
PROPATILNITRATO 10 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	900
SAIS DE REIDRATACAO ORAL EM PÓ ENVELOPE-PADRONIZADO-DOSE CERTA	ENV	96
SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	8
SERTRALINA 50 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.510
SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	86
SINVASTATINA 10 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	COMP	240
SINVASTATINA 20 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	COMP	3.770
SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML+ TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	22
SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	550
SULFATO FERROSO COMP (40 MG DE FERRO/COMP)-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.050
SULFATO FERROSO GOTAS (25 MG DE FERRO/ML)-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	27
TIAMINA 300 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.500
TRAMADOL 100 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	26
TRAMADOL 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	510
VALPROATO DE SODIO 250 MG/5ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	49
VARFARINA SODICA 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	630

DISPENSÁRIO JARDIM CRUZADO

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 17/12/2024

Page 1

Produto	Unidade	Saldo
AAS 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	2.060
ACICLOVIR 200 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	730
ACIDO FOLICO 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.120
ACIDO VALPROICO 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.200
AGULHA PARA CANETA DE INSULINA-DOSE CERTA	UN	1.075
ALBENDAZOL 400 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	160
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	COMP	48
ALOPURINOL 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.275
AMBROXOL 15 MG/5 ML XAROPE PEDIATRICO-PADRONIZADO	FR	56
AMBROXOL 30 MG/5 ML XAROPE ADULTO-PADRONIZADO	FR	72
AMINOFILINA 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	520
AMIODARONA 200 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	310
AMITRIPTILINA 25 MG-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.790
AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	45
AMOXICILINA 500 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.226
ANLODIPINO 5 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	COMP	60
ATENOLOL 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	210
ATENOLOL 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.365
AZITROMICINA 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	450
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ-PADRONIZADO-DOSE CERTA	AMP	54
BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000 UI INJ-PADRONIZADO/DOSE CERTA	AMP	8
BIPERIDENO 2 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	800
BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	39
CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO	FR	32
CARBAMAZEPINA 200 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	3.070
CARVEDILOL 25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	720
CARVEDILOL 6,25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	900
CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	30
CEFALEXINA 500 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.168
CETOCONAZOL 200 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	280
CINARIZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	650
CINARIZINA 75 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	950
CIPROFLOXACINO 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	900
CLOMIPRAMINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	500
CLONAZEPAM 2 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.180
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	20
CLOPIDOGREL 75 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	600
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL-PADRONIZADO	FR	8
CLORPROMAZINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.700
CLORPROMAZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.500
COMPLEXO B COMP-PADRONIZADO	COMP	1.725
DEXAMETASONA 1 MG/G CREME-PADRONIZADO/DOSE CERTA	TUB	65
DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	102
DIAZEPAM 10 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.880
DICLOFENACO SODICO 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	480
DIGOXINA 0,25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	465
DIPIRONA 500 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.930
DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	127
DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO	FR	18
ENALAPRIL 20 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.760

DISPENSÁRIO JARDIM CRUZADO

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 17/12/2024

Produto	Unidade	Saldo
FENITOINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.720
FENOBARBITAL 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.590
FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	12
FLUOXETINA 20 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.218
FUROSEMIDA 40 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	COMP	460
GLICLAZIDA MR 30 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.480
GLICLAZIDA MR 60 MG-COMP-PADRONIZADO	COMP	380
HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	7
HALOPERIDOL 5 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	540
HALOPERIDOL DECANOATO (50 MG DE HALOPERIDOL/ML) INJ-PADRONIZADO-DOSE CERTA	AMP	29
HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	29
HIDROXIDO FERRICO (20 MG DE FERRO/ML) ENDOVENOSO (NORIPURUM) -PADRONIZADO	AMP	65
HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) + DIPIRONA GOTAS-PADRONIZADO	FR	22
HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) 10 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	440
IBUPROFENO 300 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.280
IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	42
INSULINA NPH 100 UI/ML CANETA DE 3 ML-DOSE CERTA	UN	36
INSULINA NPH 100 UI/ML FRASCO DE 10ML-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	FR	5
INSULINA REGULAR 100 UI/ML CANETA DE 3ML-DOSE CERTA	UN	9
LACRE PARA MALOTE COM TRAVA	UN	64
LEVODOPA 200 MG + BENSERASIDA 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	540
LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMP (CICLO 21) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	CART	84
LEVONORGESTREL 0,75 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	4
LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	800
LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.200
LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.275
LORATADINA 10 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.520
LORATADINA 1MG/ML XAROPE-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	42
MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJ (DEPOPROVERA / DEMEDROX) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	AMP	24
MEDROXIPROGESTERONA 25 MG + ESTRADIOL 5 MG INJ (DEPOMÊS) - DOSE CERTA	AMP	5
MELOXICAM 15 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	590
METILDOPA 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	730
METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	650
METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	TUB	27
METRONIDAZOL 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	620
METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	6
MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	TUB	28
NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA-PADRONIZADO	TUB	40
NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	33
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO	FR	10
NITROFURANTOINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	CAP	980
NORETISTERONA 0,35 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	COMP	490
NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG INJ (MESIGYNA) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	AMP	24
NORTRIPTILINA 25 MG-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.110
OMEPRAZOL 20 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.884
OXCARBAZEPINA 300MG COMP-PADRONIZADO	COMP	540
OXIDO DE ZINCO + VIT A + VIT D (POMADA P/ ASSADURAS) - PADRONIZADO	TUB	24
PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	35
PARACETAMOL 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	900
PARACETAMOL 500 MG+ CODEINA 30 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	786

DISPENSÁRIO JARDIM CRUZADO

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 17/12/2024

Produto	Unidade	Saldo
PARACETAMOL 750 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	580
PENTOXIFILINA 400 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.050
PERMETRINA 1% LOÇÃO TÓPICA-PADRONIZADO	FR	53
POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS COMP-PADRONIZADO	COMP	1.410
PREDNISONA 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	510
PROMETAZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.000
PROPATILNITRATO 10 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.800
SAIS DE REIDRATACAO ORAL EM PÓ ENVELOPE-PADRONIZADO-DOSE CERTA	ENV	147
SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	10
SERTRALINA 50 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.200
SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	74
SINVASTATINA 10 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	COMP	270
SINVASTATINA 20 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	COMP	3.150
SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML+ TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	11
SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	670
SULFATO FERROSO COMP (40 MG DE FERRO/COMP)-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.075
SULFATO FERROSO GOTAS (25 MG DE FERRO/ML)-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	58
TIAMINA 300 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2.470
TRAMADOL 100 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	12
TRAMADOL 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	210
VALPROATO DE SODIO 250 MG/5ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	24
VARFARINA SODICA 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	660

DISPENSÁRIO PSF NOSSO TETO

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 17/12/2024

Page 1

Produto	Unidade	Saldo
AAS 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.290
ACICLOVIR 200 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	330
ACIDO FOLICO 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	180
ACIDO VALPROICO 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	550
AGULHA PARA CANETA DE INSULINA-DOSE CERTA	UN	510
ALBENDAZOL 400 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	23
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	COMP	12
ALOPURINOL 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.365
AMBROXOL 15 MG/5 ML XAROPE PEDIATRICO-PADRONIZADO	FR	22
AMBROXOL 30 MG/5 ML XAROPE ADULTO-PADRONIZADO	FR	18
AMINOFILINA 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	420
AMIODARONA 200 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	610
AMITRIPTILINA 25 MG-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.230
AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	17
AMOXICILINA 500 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	96
ATENOLOL 100 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	30
ATENOLOL 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	750
AZITROMICINA 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	175
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ-PADRONIZADO-DOSE CERTA	AMP	11
BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000 UI INJ-PADRONIZADO/DOSE CERTA	AMP	5
BIPERIDENO 2 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	330
BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	6
CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO	FR	6
CARBAMAZEPINA 200 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.630
CARVEDILOL 25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	420
CARVEDILOL 6,25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	240
CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	15
CEFALEXINA 500 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	336
CETOCONAZOL 200 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	170
CINARIZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	660
CINARIZINA 75 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	460
CIPROFLOXACINO 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	300
CLOMIPRAMINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	360
CLONAZEPAM 2 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.620
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	15
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL-PADRONIZADO	FR	10
CLORPROMAZINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	420
CLORPROMAZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	570
COMPLEXO B COMP-PADRONIZADO	COMP	675
DEXAMETASONA 1 MG/G CREME-PADRONIZADO/DOSE CERTA	TUB	62
DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	28
DIAZEPAM 10 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.660
DICLOFENACO SODICO 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	420
DIGOXINA 0,25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	75
DIPIRONA 500 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	770
DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	19
DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO	FR	14
ENALAPRIL 20 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	660
FENITOINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	560
FENOBARBITAL 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	540

DISPENSÁRIO PSF NOSSO TETO

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 17/12/2024

Produto	Unidade	Saldo
FLUOXETINA 20 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.890
GLICLAZIDA MR 30 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	1.140
GLICLAZIDA MR 60 MG-COMP-PADRONIZADO	COMP	710
HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	10
HALOPERIDOL 5 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	520
HALOPERIDOL DECANOATO (50 MG DE HALOPERIDOL/ML) INJ-PADRONIZADO-DOSE CERTA	AMP	6
HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	13
HIDROXIDO FERRICO (20 MG DE FERRO/ML) ENDOVENOSO (NORIPURUM) -PADRONIZADO	AMP	19
HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) + DIPIRONA GOTAS-PADRONIZADO	FR	10
HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) 10 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	90
IBUPROFENO 300 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	390
IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	7
INSULINA NPH 100 UI/ML CANETA DE 3 ML-DOSE CERTA	UN	39
INSULINA REGULAR 100 UI/ML CANETA DE 3ML-DOSE CERTA	UN	36
INSULINA REGULAR 100 UI/ML FRASCO DE 10 ML-PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	FR	1
LEVODOPA 200 MG + BENSERASIDA 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	60
LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMP (CICLO 21) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	CART	17
LEVONORGESTREL 0,75 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	2
LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	525
LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	775
LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMP-PADRONIZADO	COMP	450
LORATADINA 10 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	410
LORATADINA 1MG/ML XAROPE-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	23
MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJ (DEPOPROVERA / DEMEDROX) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	AMP	6
MEDROXIPROGESTERONA 25 MG + ESTRADIOL 5 MG INJ (DEPOMÊS) - DOSE CERTA	AMP	3
MELOXICAM 15 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	230
METILDOPA 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	480
METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	60
METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	TUB	5
METRONIDAZOL 250 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	120
METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	2
MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	TUB	7
NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA-PADRONIZADO	TUB	54
NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	9
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO	FR	10
NITROFURANTOINA 100 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	CAP	203
NORETISTERONA 0,35 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	COMP	245
NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG INJ (MESIGYNA) - PADRONIZADO/GRATUITO PROG.FARMÁCIA POPULAR	AMP	10
NORTRIPTILINA 25 MG-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	210
OMEPRAZOL 20 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	1.246
OXIDO DE ZINCO + VIT A + VIT D (POMADA P/ ASSADURAS) - PADRONIZADO	TUB	12
PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	16
PARACETAMOL 500 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	150
PARACETAMOL 500 MG+ CODEINA 30 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	18
PARACETAMOL 750 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	680
PENTOXIFILINA 400 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	260
PERMETRINA 1% LOÇÃO TÓPICA-PADRONIZADO	FR	14
POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS COMP-PADRONIZADO	COMP	210
PREDNISONA 20 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	800
PREDNISONA 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	370

DISPENSÁRIO PSF NOSSO TETO

ESTOQUE EM ORDEM ALFABÉTICA

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 17/12/2024

Produto	Unidade	Saldo
PROMETAZINA 25 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	200
PROPATILNITRATO 10 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	500
SAIS DE REIDRATACAO ORAL EM PÓ ENVELOPE-PADRONIZADO-DOSE CERTA	ENV	19
SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	2
SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	12
SINVASTATINA 20 MG COMP-PADRONIZADO/GRATUITO PROG. FARMÁCIA POPULAR	COMP	2.070
SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML+ TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	6
SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	220
SULFATO FERROSO COMP (40 MG DE FERRO/COMP)-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	800
SULFATO FERROSO GOTAS (25 MG DE FERRO/ML)-PADRONIZADO-DOSE CERTA	FR	9
TIAMINA 300 MG COMP-PADRONIZADO-DOSE CERTA	COMP	970
TRAMADOL 100 MG/ML GOTAS-PADRONIZADO	FR	6
TRAMADOL 50 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	130
VALPROATO DE SODIO 250 MG/5ML XAROPE-PADRONIZADO	FR	2
VARFARINA SODICA 5 MG COMP-PADRONIZADO	COMP	150

Atos Administrativos

Intimações

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Protocolo n.º 473/2024

Averiguada: T.M.N. - Matrícula n.º 64071-1

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, Juliane Junges Barbosa Coelho, seguindo as atribuições previstas na Portaria n.º 125, de 01 de agosto de 2023 e na Portaria n.º 020, de 15 de fevereiro de 2024, ambas editadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibaté/SP, senhor José Luiz Parella, INTIMO a averiguada T.M.N. matrícula n.º 64071-1, para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste.

A presente Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar encontra-se instalada na sede da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, no endereço em notas de cabeçalho, e que poderá ser contatada através do e-mail: processante@ibate.sp.gov.br.

Ibaté/SP, 16 de dezembro de 2024.

Juliane Junges Barbosa Coelho

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

.....

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Protocolo n.º 1808/2024

Averiguado: A.V.S - Matrícula n.º 14056-1

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, Juliane Junges Barbosa Coelho, seguindo as atribuições previstas na Portaria n.º 125, de 01 de agosto de 2023 e na Portaria n.º 175, de 02 de agosto de 2024, ambas editadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibaté/SP, senhor José Luiz Parella, INTIMO o averiguado A.V.S. matrícula n.º 14056-1, para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (cinco) dias corridos a partir da publicação deste.

A presente Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar encontra-se instalada na sede da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, no endereço em notas de cabeçalho, e que poderá ser contatada através do e-mail: processante@ibate.sp.gov.br.

Ibaté/SP, 16 de dezembro de 2024.

Juliane Junges Barbosa Coelho

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

.....

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMA)

Comunicados

Convocação

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ibaté vem, por meio deste, convocar, em 2ª chamada, reunião ordinária a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2024 (quinta-feira), às 14 h. A reunião terá como pauta:

· Demonstrativo Sintético 2023

· Censo SUAS - Conselho

A reunião será ocorrerá de forma hibrida, presencial - na Assistência Social sito Avenida São João, Nº 231, Vila Bandeirantes, Ibaté – SP e online, por meio de link disponibilizado posteriormente aos membros no grupo do WhatsApp.

·

.....